



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS GOIÂNIA

## **EDITAL Nº 27/2022/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG**

### **Assistência Estudantil**

#### **Chamada pública de auxílio financeiro na modalidade emergencial**

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), torna público o presente Edital de Chamada Pública, contendo normas referentes à solicitação de auxílio financeiro na modalidade emergencial pelos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com as características que seguem:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As diretrizes e os princípios que norteiam o presente Edital se fundamentam na Resolução Consup/IFG nº 77, de 17 de junho de 2021, que consolida as normas da Política de Assistência Estudantil do IFG, sobretudo no que tange a ações de apoio emergencial que beneficiem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Este Edital também se baseia na Portaria Normativa IFG nº 3, de 23 de março de 2020, que, em seu Art. 7º, confere aos câmpus a prerrogativa de utilizar recursos orçamentários disponíveis para atender às necessidades apresentadas pelos(as) estudantes, desde que o façam em consonância com as orientações previstas na Resolução Consup/IFG nº 77/202.

#### **2. DO OBJETIVO**

Esta Chamada Pública tem como objetivo estabelecer as normas para inscrição e seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica interessados(as) em solicitar auxílio financeiro na modalidade emergencial.

#### **3. DO AUXÍLIO**

3.1 Para efeitos deste Edital, o auxílio financeiro na modalidade emergencial corresponde à parcela única no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 O número de auxílios e, portanto, de estudantes beneficiados(as) estará diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do Câmpus para esse fim.

#### **4. DO PÚBLICO**

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública todos(as) os(as) estudantes que se adequem aos três perfis de atendimento:

- I – Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos do Câmpus Goiânia e com frequência mínima de 75%;
- II – Estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, considerando a renda bruta familiar e os agravantes sociais, analisados por meio de estudo socioeconômico realizado pelo(a) profissional de Serviço Social;
- III – Estudantes que sejam beneficiados(as) com no máximo duas modalidades diferentes de auxílio por mês.

4.1.1 Poderão se inscrever tanto os(as) estudantes que já estão cadastrados em Programas de Assistência Estudantil e, portanto, recebem auxílio financeiro mensal (desde que de duas modalidades), como aqueles(as) que porventura não participem dos Programas, mas conseguem comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes deverão, durante o período estabelecido no Cronograma (item 9) deste Edital:

- a) preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>;
- b) fazer a inscrição no link (Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições) constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br>;
- c) entregar o formulário de inscrição no auxílio emergencial (Anexo I), preenchido e assinado;
- d) entregar a documentação prevista nos Anexos III e IV deste Edital – somente para estudantes que não recebem auxílio estudantil em 2022.

5.1.1 Os documentos deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-

209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

5.1.2 As declarações deverão estar assinadas.

5.2 Os(as) estudantes beneficiários de auxílio mensal de pelo menos um dos Programas de Assistência Estudantil em 2022 estarão dispensados(as) de apresentar a documentação indicada nos Anexos III e IV deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 A concessão do auxílio estará condicionada:

- I. à comprovada situação de vulnerabilidade social do(a) estudante, tendo a renda familiar per capita de ser inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ao cumprimento das exigências do presente Edital;
- III. à disponibilidade orçamentária do IFG-Câmpus Goiânia, priorizando o pagamento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e que não recebem outros auxílios financeiros.

6.2 Os(as) estudantes serão selecionados com base no estudo socioeconômico realizado pelas assistentes sociais do Câmpus Goiânia, de maneira que os(as) mais vulneráveis serão posicionados prioritariamente.

6.2.1 O estudo socioeconômico realizado pela(o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos pelo(a) estudante no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

6.2.2 Com base nos dados socioeconômicos, é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante.

6.2.3 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.

6.3 Serão selecionados(as) os(as) estudantes classificados(as) com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da Instituição.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (número de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida com base em estudo socioeconômico realizado pelo(a) profissional de Serviço Social.

7.2 O resultado será divulgado na data indicada no Cronograma deste Edital, na página eletrônica dos Editais de Assistência Estudantil, com acesso pelo link: <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>.

## 8. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O(a) estudante poderá receber o benefício em sua própria conta bancária ou por meio de ordem bancária.

8.1.1 Os(as) estudantes que desejarem receber por conta deverão enviar indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I) e, após a divulgação do resultado final, na data indicada no Cronograma (item 9), deverão encaminhar ao e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br) cópia do cartão ou foto do aplicativo bancário, contendo o nome do titular da conta, o número da agência e o número da conta, desde que o(a) titular da conta seja o(a) próprio(a) estudante solicitante.

8.1.1.1 É possível cadastrar conta corrente de qualquer banco, inclusive digitais e poupança da CAIXA, mas não é possível cadastrar contas de terceiros.

8.1.1.2 Não é possível cadastrar conta conjunta nem conta salário.

8.1.1.3 A conta cadastrada deverá ser obrigatoriamente do(a) próprio(a) estudante solicitante.

8.1.1.4 Estudantes inscritos(as) em Programas de Assistência Estudantil em 2022 que já recebam em conta bancária estarão dispensados(as) de enviar a cópia do cartão ou foto do aplicativo bancário.

## 9. DO CRONOGRAMA

Item	Étapas	Datas
1	Lançamento do Edital	21/11/2022
2	Período de inscrição e entrega de documentação	22/11 a 05/12/2022
3	Resultado	08/12/2022

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura

deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

10.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus Goiânia, a fim de dirimi-la.

10.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

10.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

FABIANE COSTA OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Goiânia

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

### 1. Dados pessoais

Nome	
Matrícula	
Curso	

### 2. Forma de recebimento

<b>2.1 Você pretende receber o benefício como?</b>		
<input type="checkbox"/> em conta bancária própria.		
<input type="checkbox"/> por meio de ordem bancária		
<b>2.2 Caso pretenda receber em conta bancária, indique abaixo os dados da sua conta.</b>		
Banco	Agência	Número da conta

### 3. Participação em Programas de Assistência Estudantil

<b>3.1 Você está participando de algum Programa de Assistência Estudantil em 2022?</b>
<input type="checkbox"/> sim
<input type="checkbox"/> não
<b>3.2 Caso esteja recebendo auxílio, assinale aquele(s) que recebe:</b>
<input type="checkbox"/> EJA Permanência
<input type="checkbox"/> Alimentação
<input type="checkbox"/> Filho com deficiência
<input type="checkbox"/> Permanência.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, que o grupo familiar e/ou condição que originou o benefício para 2022 não sofreu qualquer alteração, atendendo assim aos critérios de renda per capita estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, limitando-se a:

( ) Até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa

DECLARO estar ciente que serão concedidas somente os auxílios que recebi no ano de 2022 e que esta concessão está atrelada a disponibilidade orçamentária.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do Edital 27/2022, que trata da Chamada pública de auxílio financeiro na modalidade emergencial, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(\*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

### ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao Processo no ato da inscrição, exceto para os(as) estudantes já cadastrados(as) em Programas de Assistência Estudantil em 2022, ou seja, aqueles(as) que recebem algum tipo de auxílio.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico <b>atualizado</b> .
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário <b>atualizado</b> .
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone (comprovantes referentes a março, abril e maio de 2022)
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo IV – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo IV – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU  - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU  - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – <b>três últimos meses</b> ; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com <b>atualização salarial</b> .  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo IV – Modelo A);  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – <b>três últimos meses</b>

l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;</li> <li>- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo IV – Modelo B);</li> <li>- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H);</li> <li>- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo IV – Modelo C).</li> </ul>
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício atualizado.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo IV- – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;</li> <li>- Receita médica</li> </ul>

ANEXO IV

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ declaro para  
os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



**ANEXO IV**

**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

**ANEXO IV**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

**ANEXO IV**

**G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

( ) PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO IV

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_.

declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fabiane Costa Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX, em 21/11/2022 20:31:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347513

Código de Autenticação: 1702a0d030



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)